



MUNICÍPIO DE TONDELA

ATA N.º 6 /2020

**REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 10 DE MARÇO DE 2020**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereador Joaquim da Silva Mendes dos Santos
Vereador Miguel Cláudio Torres Bruno
Vereadora Dr.ª Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira
Vereador Eng.º Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues
Vereador José Carlos Henriques Vieira Coimbra

MEMBROS QUE FALTARAM:

---- Aos dez dias do mês de março, nesta cidade de Tondela, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores: Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, Joaquim da Silva Mendes dos Santos, Miguel Cláudio Torres Bruno, Dr.ª Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira, Eng.ª Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues e José Carlos Henriques Vieira Coimbra.-----

---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela.-----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião.-----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O senhor vereador Joaquim Santos iniciou o Período Antes da Ordem do Dia com a proposta de atribuição de Galardão de Mérito Municipal a António do Carmo Gouveia. Anexo 1.-----

---- O senhor vereador Pedro Adão, de seguida, propôs um voto de louvor ao atleta Gustavo Cunha, anexo 2. Colocado à votação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o voto de louvor.-----

PERIODO DA ORDEM DO DIA

- Presidência

1- Votação da ata de 26 de fevereiro de 2020

---- Não tendo havido intervenção, a ata da reunião ordinária de 26 de fevereiro foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos referiu que a Câmara tinha cedido, por protocolo, duas carrinhas de nove lugares à Vários e à Santa Casa da Misericórdia de Tondela no final do ano passado e atendendo que o senhor presidente tinha afirmado que já tinha sido pago o IA, questionou o que se passava, porque até ao momento estas instituições estavam impedidas de as utilizar.-----

---- O senhor presidente questionou quem lhe tinha dado tal informação, se tinha sido as instituições a quem foram sido cedidas as carrinhas. À pergunta o senhor vereador Joaquim Santos respondeu que tinha sido informado por uma das instituições, apesar de já ter conhecimento há algum tempo, ainda não tinha questionado a situação até ao momento.-----

---- O senhor presidente lamentou o facto de quem tinha dado tal informação, não ter dado a informação completa, atendendo que as instituições tinham conhecimento do que se estava a passar. Referiu que as carrinhas podem efetuar transportes de crianças em idade escolar. Contudo, as entidades pretendem efetuar transporte de outras valências. De seguida, disse que no momento da cedência tinha sido liquidado o valor que lhe

estava adstrito no empréstimo. Que tinha, igualmente sido solicitado os serviços da Alfandega a liquidação do IA, mas que estes serviços tinham demorado a emitir o DOC, contudo, este tinha liquidado na semana passado, estando para efetuar o devido averbamento no Documento Único das viaturas. Referiu, ainda, que não era de bom tom as instituições omitiram parte da informação. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos respondeu que as entidades em causa têm necessidade das carrinhas para transportar pessoas que não sejam crianças. E que, atendendo ao tempo já passado, seria de esperar que o assunto já estaria resolvido. Continuou dizendo que o painel de azulejos, localizado no átrio dos Paços do Concelho, encontra-se com em mau de estado de conservação, pelo que questionou o que está a ser feito para a sua preservação. Seguidamente, o senhor vereador perguntou se o senhor presidente ou os senhores vereadores em regime de permanência têm se deslocado ao Museu Terra de Besteiros, atendendo que numa visita efetuada recentemente, pode verificar que as paredes de algumas salas têm com problemas relacionados com salitre, o que causa algum constrangimento para os funcionários que acompanham grupos nas várias visitas. Sugeriu que o Museu feche alguns dias, aproveitando fazer quarentena por causa do Covid-19, de modo a permitir uma intervenção que minimize o problema. Questionou, ainda, o senhor vereador Miguel Torres sobre o procedimento nas Reservas Visitáveis de Nandufe, atendendo que na última vez que o questionou, o vereador tinha afirmado que o processo estava a ser ultimado de modo a poder ir a concurso, o que seria na semana seguinte à questão que colocou, e já lá vai um mês. -----

---- O senhor presidente respondeu que já houve várias intervenções efetuadas no Museu, reconhecendo que é um problema existente e que não tem sido fácil ultrapassar o mesmo, devido à patologia do salitre. -----

---- O senhor vereador Miguel Torres respondeu que no passado dia 27 de fevereiro reuniu com os técnicos sobre a preservação dos azulejos, tendo questionado quais tinham sido os procedimentos feitos em 2013, aquando da ultima intervenção, tendo sido sugerido que se procedesse da mesma forma. Quanto ao concurso para requalificação das Reservas Visitáveis de Nandufe, informou que o procedimento estava para ser publicitado. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou o senhor vereador José Carlos Coimbra sobre o ponto de situação do procedimento para o Canil, atendendo que da ultima vez que tinha estado com o arquiteto Ernesto, este lhe tinha dito que estava a concluir o projeto. Ao que o senhor vereador José Carlos Coimbra informou que o projeto estava para revisão de valores. -----

---- O senhor vereador Pedro Adão referiu que os técnicos têm tido vários projetos em mãos, atendendo que tem havido muitos procedimentos concursais, tendo sido dado prioridade a situações urgentes. -----

---- O senhor presidente referiu que o projeto ultrapassa de muito os valores inicialmente previsto, pois o mesmo ascende a mais de 300 0000€. De tal modo, que solicitou uma reunião com técnicos da CCDRC, que estão a acompanhar o processo, de modo a efetuar um ajustamento financeiro, sem deixar de satisfazer às orientações da DGAV, pois tinha conhecimento que câmaras vizinhas tinham feito a obra por valores

inferiores. Disse que o projeto estava concluído, mas que estavam a fazer uma avaliação de modo a alterar alguns tipos de materiais, para minimizar os custos.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos referiu que a comparação com outras câmaras deve ser feita quando é para melhor, que se deve olhar para os bons exemplos e não para os maus. Que deve haver algum cuidado nas alterações de materiais, pois por vezes o facto de minimizar alguns custos, pode fazer com que a médio prazo haja mais despesas e que a obra deve ser vista para longo prazo. Exemplificou várias situações, como as células que do seu ponto de vista devem ser revestidas de azulejos em vez de serem em rede, e o pavimento em cerâmica, e não em cimento abrasivo, não apenas tendo em conta o bem-estar animal, mas também a facilidade de limpeza, permitindo uma melhor higienização. Seguidamente, disse que o orçamento não contemplava verba para toda a obra. Questionou para quando a obra do canil. -----

---- O senhor presidente disse que a nível orçamental seria feita uma alteração e que a obra está prevista ser feita até ao final do ano.-----

---- Seguidamente, referiu que os senhores vereadores Pedro Adão e José Carlos Coimbra, assim como o seu chefe de gabinete, Pedro Tavares iriam deslocar-se a São Domingos, Cabo Verde, para representação do município nas comemorações do Dia do Município. Informou que estava previsto a participação do município na BTL, no âmbito do programa da CIM Viseu Dão Lafões, mas que atendendo à situação epidemiológica verificada no país o evento tinha sido adiado, pelo que quando este se realizar o município participará com um programa análogo ao inicialmente acordado. Disse, também, que os serviços estavam a avaliação constante as diretivas emanadas pela Direção Geral de Saúde, no âmbito do Convid-19, avaliando caso a caso as situações que surjam. -----

---- O senhor vereador Miguel Torres informou que para a próxima sexta-feira, dia 13 de março, foi agendado a realização uma reunião da Comissão Municipal do Proteção Civil. -----

3- Direito de preferência sobre o lote 9 da ZIM de Tondela 2ª fase

---- Foi presente uma informação que transmite a pretensão da empresa Manuel Guerra – Industria de Cunhos e Cortantes Lda em que a Câmara autorize a transmissão, sem usar o direito de preferência, do lote 9 da ZIM II de Tondela- 2ª fase. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou sobre a transmissão do lote, a que foi dada as devidas explicações pelo senhor presidente e pelo senhor vereador Pedro Adão, que informaram que era um lote com uma edificação. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade renunciar ao seu direito de preferência. -----

4- Plano de contingência Convid-19

---- Foi presente o Plano de Contingência Convid-19, que se transcreve, em vigor no município de Tondela, que se anexa com o número 3. -----



---- O senhor vereador Miguel Torres informou que o plano de contingência a aplicar nos vários serviços da Câmara Municipal foi elaborado pela obrigatoriedade emanada a todos os serviços da administração central, regional e local. Tendo sido elaborado ouvido os chefes de divisão, tendo em conta as orientações da DGS e partilhado pelos funcionários. Referiu, ainda, que o plano foi submetido à DGAI na passada sexta-feira.-

---- Senhor vereador Joaquim Santos frisou que na elaboração do plano deveria ter havido mais cuidado, atendendo que o mesmo é muito genérico, baseado num Guião, e que pode ser confuso, mas que, mesmo assim, deve ser implementado.-----

---- O senhor vereador Miguel Torres respondeu que a DGS emitiu orientações para que os serviços públicos elaborassem um plano de contingência para os seus serviços. Que a realidade se altera constante, pelo que deverá haver as devidas adaptações em função do evoluir da situação. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou se já estavam definidas as salas de isolamento. À questão o senhor vereador Miguel Torres respondeu que todos os edifícios da Câmara têm previsto a sala de isolamento, sendo a dos Paços do Concelho a sala de reuniões. -----

---- À resposta dada o senhor vereador Joaquim Santos disse que não existia uma sala com características mais adequadas no rés-do-chão. Ao que foi respondido que não. ----

---- Colocado à votação, o Plano de Contingência foi ratificado por unanimidade. -----

5- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Santa Casa da Misericórdia de Tondela

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Santa Casa da Misericórdia de Tondela, até ao valor de 25 000€, sendo: 20 000€ para apoio à requalificação do espaço do jardim de infância/creche da Misericórdia e equipamento para tal espaço e 5 000€ para desenvolvimento de ações não financiadas no âmbito do CLDS-4G. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou se já não tinha sido protocolado com a Santa Casa um apoio para arranjos do espaço exterior do Infantário.-----

---- O senhor presidente respondeu que efetivamente anteriormente tinha sido celebrado um protocolo para os arranjos exteriores da ala esquerda e que agora o presente protocolos contemplava o espaço exterior direito. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Apoio em deslocação

---- Foi presente uma informação para apoio ao senhor Daniel Filipe Sousa Paz, no valor de 63,44€, de modo a compartilhar a deslocação do programa “Preço Certo”, atendendo a importância e divulgação do concelho no programa.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio ao senhor Daniel Paz. -----

7- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Santa Casa da Misericórdia de Tondela

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Santa Casa da Misericórdia de Tondela, até ao valor de 6 330€, para fazer face às despesas não elegíveis do funcionamento do CLDS-3G.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou se o projeto CLDS não colidia com as atividades dos Centros de Animação Local, atendendo que ambos efetuam atividades com idosos.-----

---- A senhora vereadora esclareceu que o CLDS foi apresentado superiormente ao ISS, para aprovação, acompanhado de um Plano de Atividades, onde constam atividades várias, nomeadamente atividades de articulação e apoio aos CAL. Essas atividades são desenvolvidas pela equipa do CLDS. Nunca as verbas do CLDS são transferidas aos CAL (o apoio é em serviços prestados) nem o CAL custeia as atividades do CLDS. ----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovou a celebração do protocolo.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

8- Aquisição de terrenos para prolongamento da rua das Eiras até à rua do Cruzeiro - Casal - Molelos

---- Foi presente uma informação que propõe a aquisição de terrenos para prolongamento da rua das Eiras até à rua do Cruzeiro – Casal, em Molelos, que se transcreve:-----

---- “Considerando encontrar-se em execução o projeto de prolongamento da Rua das Eiras até à Rua do Cruzeiro, no lugar de Casal em Molelos; -----

---- Considerando que esta intervenção irá beneficiar as atuais condições de circulação viária, uma vez que, a Rua da Silvã, que faz ligação entre a Rua das Eiras e a Rua do Cruzeiro, apresenta dimensões de largura que não permite o cruzamento de duas viaturas, dificultando desta forma a circulação viária;-----

---- Considerando tornar-se fundamental a abertura desta nova via, no sentido de melhoramento da circulação, sendo que, para essa intervenção, é necessário a aquisição de duas parcelas de terreno; -----

---- Considerando as avaliações das parcelas em causa, terem sido realizadas por perito avaliador imobiliário, propõem-se as seguintes propostas de aquisição: -----

---- Parcela 2, artigo matricial nº 2985, Freguesia de Molelos, pertencente a José Marques Gonçalves, residente na Avenida da Ponte Pedrinha, nº 185, Molelos, 3460-200 Tondela, NIF.110482468, pelo valor de 8.000,00€ (oito mil euros), em que serão adquiridos 569,00m2 para o domínio público do Município de Tondela; -----

---- Parcela 3, artigo matricial nº 2980, Freguesia de Molelos, pertencente a António Almeida Monteiro, residente em praca do Edificio Parque, nº2, Bloco 2, 5º andar, Alverca Ribatejo, 2615-077 Alverca do Ribatejo, com NIF. 167158058, pelo valor de 1.407,50€ (mil quatrocentos e sete euros e cinquenta cêntimos), em que 446,00m2 serão adquiridos para o domínio público do Município e 116,40m2 para o domínio privado do Município.-----

---- Considerando a urgência desta aquisição, para que iniciem os trabalhos de abertura de via;-----

---- Considerando que o valor global de aquisição do referenciado terreno a integrar o domínio privado do Município não ultrapassa o valor máximo permitido pela norma do artigo 33º, nº1, alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

---- Face ao exposto e nos termos do artigo 33º, nº1, alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº75/2013 é apresentada a aquisição, das referidas propriedades, cujo preço, corresponde ao valor de 9.407,50€ (nove mil quatrocentos e sete euros e cinquenta cêntimos), que deverá ser pago, aos proprietários de acordo com informação anterior, a que acrescem os encargos correspondentes ao pagamento dos impostos devidos e emolumentos notariais e registais. “-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a aquisição das parcelas de terreno, de acordo com a informação.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

9- Código de ética e conduta do Município de Tondela

---- Foi presente o Código de Ética e Conduta do Município de Tondela, elaborado de acordo com o previsto na Lei 52/2019, de 31 de julho, que se transcreve:-----

---- “CODIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO MUNICIPIO DE TONDELA -----
---- PREÂMBULO-----

---- O Código de Ética e de Conduta do Município de Tondela pretende ser um documento de referência, com princípios e linhas de orientação em matéria de ética e conduta profissional para os dirigentes, trabalhadores e colaboradores da Câmara Municipal de Tondela (CMT).-----

---- Tem como objetivo primordial concretizar os princípios estruturantes num conjunto de regras e valores éticos e deontológicos que se impõem à consciência coletiva, enquanto modelo comportamental na prossecução da missão e natureza atribuídas à atuação do Município.

Pretende-se, pois, com este documento de fácil leitura e interpretação:-----

---- - Dar a conhecer ao cidadão o grau de exigência interna adotado pela CMT, clarificando as normas éticas que determinam a atuação e comportamento dos seus dirigentes, trabalhadores e colaboradores;-----

---- - Inspirar e estimular os dirigentes, trabalhadores e colaboradores a atuar eticamente, numa postura alicerçada no cumprimento e respeito da lei;-----

---- - Evitar redundâncias de referência sobre matérias que já estejam expressas e contidas em outros documentos em uso;-----



---- - Sintetizar os deveres e os direitos dos dirigentes, trabalhadores e colaboradores da CMT que, em conjunto, promovem o bem servir; -----

---- O mote desta atuação é o respeito pelas boas práticas administrativas por parte dos dirigentes, trabalhadores e colaboradores que se encontram no estrito cumprimento do serviço e interesse público. -----

---- Objetivo sequencial é dotar a organização com uma linha de orientação ética compatível com a promoção da qualidade e da excelência da ação diária, e que culmina no reforço da identidade e da distinção da Câmara Municipal de Tondela. -----

---- O disposto no presente código é compatível e integrado com a aplicação das normas legais, gerais ou especiais, e, simultaneamente, considera e pondera os princípios e valores dos seguintes diplomas: Constituição da República Portuguesa¹; Código Europeu de Boa Conduta Administrativa²; Código do Procedimento Administrativo³; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas⁴; Estatuto do Pessoal Dirigente⁵; Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Público⁶. -----

---- Consideram-se, igualmente, os contributos vertidos, nomeadamente: na Resolução da Assembleia da República n.º 47/2007, da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção⁷, na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia⁸, na Carta Ética – Dez Princípios para a Administração Pública⁹, na Recomendação do Conselho da OCDE sobre a Melhoria da Conduta Ética no Serviço Público¹⁰ e na Recomendação do Conselho da OCDE sobre a Integridade Pública¹¹. -----

---- Desta feita, ao abrigo da segunda parte da alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se o Código de Ética e Conduta da Câmara Municipal de Tondela, através da seguinte proposta de articulado: -----

---- INTRODUÇÃO-----

---- Missão: -----

---- A Câmara Municipal de Tondela, enquanto órgão de Administração Local, tem por Missão:

---- - Prestar a todos os Municípios um serviço público autárquico eficaz e eficiente, simplificando procedimentos e aproximando os cidadãos do centro de decisão; -----

---- - Assegurar a máxima qualidade na prestação dos serviços essenciais; -----

---- - Promover a aplicação sustentável dos recursos disponíveis contribuindo para o bem estar dos cidadãos; -----

¹ Diário da República n.º 86/1976, com as devidas alterações.

² Resolução do Parlamento Europeu, de 6 de setembro de 2001.

³ Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

⁴ Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as necessárias alterações.

⁵ Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as devidas alterações.

⁶ Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Público – lei 52/2019 de 31 de julho.

⁷ “Em particular, cada Estado Parte procurará aplicar, em seus próprios ordenamentos Institucionais e Jurídicos, códigos ou normas de conduta para o correto, honroso e devido cumprimento das funções públicas” e “Para efeitos da aplicação do disposto no presente artigo, (...) quando apropriado e em conformidade com os princípios fundamentais do seu sistema jurídico, ter em conta as iniciativas relevantes de organizações (...), como o Código Quadro de Conduta para os Funcionários Públicos, anexo à Resolução n.º 51/59, da Assembleia Geral, de 12 de Dezembro de 1996”, conforme artigos 2.º e 3.º, do artigo 8.º adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 31 de outubro de 2003.

⁸ Que se revela no artigo 41.º, sobre o direito a uma boa administração das instituições e órgãos.

⁹ Conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de fevereiro.

¹⁰ Recomendação de 23 de abril de 1998, que também inclui princípios para promover a gestão da ética no serviço público.

¹¹ Com o subtema: “Uma estratégia contra a corrupção”, de 2017.

---- **VISÃO:** -----
 ---- O Município orienta a sua ação no sentido de promover e dinamizar o concelho nas suas diversas áreas, tais como: -----
 ---- - Afirmar o concelho como um destino com qualidades inequívocas ao nível da educação, da promoção turística e da qualidade de vida; -----
 ---- - Incrementar o desenvolvimento industrial do concelho, por ser potenciador de desenvolvimento global e, por inerência, criar oportunidades de crescente qualidade de vida dos cidadãos; -----
 ---- - Promover um desenvolvimento integrado, sustentado e harmonioso, eliminando as assimetrias e as desigualdades. -----
 ---- **VALORES:** -----
 ---- O Município rege a sua relação com outros órgãos e serviços da Administração Pública, com as entidades da sociedade civil e com os cidadãos pelos seguintes valores centrais: -----
 ---- - Igualdade e isenção do tratamento dos cidadãos; -----
 ---- - Independência; -----
 ---- - Exigência; -----
 ---- - Rigor e Transparência; -----
 ---- - Racionalidade, Responsabilidade e Sustentabilidade. -----
 ---- **CAPITULO I** -----
 ---- **DISPOSIÇÕES GERAIS** -----
 ---- **Artigo 1.º** -----
 ---- **Âmbito de Aplicação** -----
 ---- 1 - O Código de Ética e Conduta da Câmara Municipal de Tondela aplica-se a todos os agentes públicos em exercício de funções, independentemente da natureza do seu vínculo contratual, incluindo-se: -----
 ---- a) Trabalhadores; -----
 ---- b) Dirigentes; -----
 ---- c) Eleitos; -----
 ---- d) Prestadores de serviços; -----
 ---- e) Estagiários. -----
 ---- 2 – Em obediência ao número anterior, a aplicação do presente Código e a sua observância não impede a aplicação de outros códigos e manuais relativos a normas de conduta específicos para determinadas funções, atividades e / ou grupos profissionais. -
 ---- **Artigo 2.º** -----
 ---- **Objeto** -----
 ---- 1 – O Código define as linhas orientadoras e constitui uma declaração de princípios e valores da Câmara Municipal de Tondela, que se consubstancia na prossecução do serviço e do interesse público; -----
 ---- 2 – Este documento, de natureza ética e deontológica, pretende orientar e ajudar todos os agentes públicos na tomada de decisões e na ação, reforçando a identidade do Município e permitindo ao cidadão conhecer o grau de exigência adotado nos procedimentos da Câmara Municipal de Tondela. -----
 ---- **CAPITULO II** -----
 ---- **PRINCÍPIOS ÉTICOS** -----
 ---- **Artigo 3.º** -----
 ---- **Princípios** -----
 ---- 1 – O Município de Tondela está subordinado ao cumprimento dos princípios de Código de Procedimento Administrativo, além de outras obrigações legais, devendo agir



em obediência à Lei e ao Direito, dentro dos limites e dos poderes que lhe estejam atribuídos. -----

---- 2 – Todos os dirigentes, trabalhadores e colaboradores, devem observar os diversos princípios da Carta Ética da Administração Pública Portuguesa. -----

---- 3 – Os dirigentes, trabalhadores e colaboradores encontram-se ao serviço da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo. Assim, devem observar-se os seguintes princípios:

---- a)Princípio do Serviço Público - No exercício das suas funções, todos os agentes públicos devem agir sob o regime da exclusividade, exceto nas situações admitidas pela Lei, estando sempre ao serviço do interesse público. -----

---- b)Princípio da Independência – Ao agente público são concedidas todas as condições para que as decisões sejam tomadas com isenção e independência face a outros e distintos interesses. -----

---- c)Princípio da Justiça, da Imparcialidade e da Igualdade – O agente público deve tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, segundo rigorosos critérios de neutralidade, e não prejudicar qualquer cidadão em função da sua condição (sexo, raça, língua, ideologia, situação económica, condição social, entre outras). -----

---- d)Princípio da Legalidade – Os agentes públicos agem em conformidade com os princípios constitucionais consagrados e demais Leis em vigor. -----

---- e)Princípio da Proporcionalidade – As decisões dos agentes públicos devem pautar-se pela ponderação e razoabilidade, por forma a que as medidas sejam adequadas e necessárias ao objetivo a realizar.

---- f)Princípio da Integridade – Todos os agentes públicos devem reger-se segundo critérios de honestidade pessoal e de seriedade no carácter, abstendo-se de retirar vantagens pessoais do exercício das suas funções públicas. -----

---- g)Princípio da Informação – Os agentes públicos devem prestar informações e / ou esclarecimentos de forma clara, simples e rápida. -----

---- CAPITULO III -----

---- DEVERES E DIREITOS -----

---- Artigo 4.º -----

---- Deveres -----

1 - Constituem deveres gerais dos trabalhadores e colaboradores do Município de Tondela, conforme previsto em diplomas legais e regulamentares, bem como em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho que lhes sejam aplicáveis, os deveres de: -----

---- - Prossecução de interesse público; -----

---- - Isenção; -----

---- - Imparcialidade; -----

---- - Informação; -----

---- - Zelo; -----

---- - Obediência; -----

---- - Lealdade; -----

---- - Correção; -----

---- - Assiduidade; -----

---- - Pontualidade. -----

---- 2- Constitui dever dos trabalhadores, nos termos do preceito legal, frequentar formação e fazer aperfeiçoamento profissional nas atividades em que exercem funções, das quais apenas podem ser dispensados por motivo atendível. -----

---- 3 – Constituem, ainda, deveres específicos dos dirigentes, os constantes no artigo 16.º da Lei 52/2019 de 31 de julho que aqui se sintetizam: -----

---- a) As ofertas de bens materiais ou de serviços no valor estimado superior a 150 euros, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, são obrigatoriamente apresentadas e registadas em documento específico para o efeito, no Serviço de Património, logo que se mostre possível tal entrega para efeitos de registo e de apreciação do seu destino final;-----

---- b) Quando o titular de cargo receba de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido na alínea anterior, deve comunicar esse facto para efeitos de registo das ofertas e proceder à apresentação de todas as que forem recebidas após perfazer aquele valor;

---- c) O destino das ofertas sujeitas ao dever de apresentação, tendo em conta a sua natureza e relevância, é decidido pela Câmara Municipal, que deverá determinar em função do seu valor de uso, da sua natureza precíval ou meramente simbólica. Deste modo, poderão: -----

---- c.1) ser devolvidas ao titular do cargo ou função; -----

---- c.2) ser entregues para inventariação, caso o seu valor ou significado patrimonial, cultural ou histórico o justifique; -----

---- c.3) ser entregues a uma instituição sem fins lucrativos, de carácter social, educativo, desportivo ou cultural. -----

---- d) As ofertas dirigidas ao Município de Tondela, são sempre registadas e entregues de acordo com a alínea anterior, independentemente do seu valor e do destino final que lhe seja atribuído. -----

---- Artigo 5.º -----

---- Direitos -----

---- 1 - Os dirigentes, trabalhadores e colaboradores do Município de Tondela, têm o direito de: -----

---- a) Ser tratados de forma justa e igualitária, sem qualquer discriminação política, étnica ou religiosa; -----

---- b) Ser tratados com respeito pelo seu bom nome, dignidade e com proteção pelos seus dados pessoais; -----

---- c) Ter condições de trabalho que preservem a saúde, segurança e a higiene no trabalho;

---- d) Não estarem sujeitos a qualquer tipo de coação ou condicionamento na sua atuação;

---- e) Ser defendido pela Câmara Municipal em caso de ofensas ou agressões físicas e verbais, sempre que estejam no desempenho das suas funções; -----

---- Ter acesso a formação e informação que incida sobre matérias inerentes à sua função e que contribua para a elevação do seu nível de produtividade; -----

---- Ser ouvido em matérias de interesse para o exercício da sua função e de outras em que a Lei o preveja. -----

---- - Constituem ainda, direitos específicos dos dirigentes, os constantes no artigo 16.º da Lei 52/2019 de 31 de julho que aqui se sintetizam: -----

---- Sem prejuízo de outras regras aplicáveis ao cargo ou categoria, os titulares de cargos dirigentes, podem aceitar convites que lhes forem dirigidos para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras; -----

---- Os titulares de cargos, que nessa qualidade sejam convidados, podem ainda aceitar quaisquer outros convites de entidades privadas até ao valor máximo, estimado, de 150 euros, desde que: -----

---- b.1) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou -----



---- b.2) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes. -----

---- c) Excetuam-se do disposto na alínea anterior, convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação do Município. -----

---- CAPÍTULO IV -----

---- DISPOSIÇÕES FINAIS -----

---- Artigo 6.º -----

---- Sanções -----

---- 1 – Sem prejuízo das responsabilidades penais, contraordenacionais ou civis que dela possam decorrer, a violação do disposto no presente Código, constitui infração disciplinar na medida do seu enquadramento legal. -----

---- 2 – À determinação e aplicação da respetiva sanção disciplinar, aplica-se a Lei vigente, tendo em conta a gravidade da mesma e as circunstâncias em que a infração foi praticada, designadamente o seu caráter negligente ou doloso, pontual ou sistemático. --

---- Artigo 7.º -----

---- Acompanhamento e Dever de Comunicação -----

---- 1 – Cabe a todos os dirigentes, trabalhadores e colaboradores cumprir e fazer cumprir este Código de Ética e Conduta. -----

---- 2 – Os trabalhadores devem comunicar aos seus superiores hierárquicos práticas irregulares ao presente Código de Ética e Conduta, de que tenham conhecimento no exercício das suas funções, suscetíveis de colocar em risco o correto funcionamento dos serviços ou a imagem do Município de Tondela. -----

---- 3 - Os superiores hierárquicos, quando informados nos termos do número anterior, devem prontamente tomar as diligências necessárias e adequadas, sem prejuízo do previsto no artigo anterior. -----

---- Artigo 8.º -----

---- Entrada em Vigor e Divulgação -----

---- O Código de Ética e de Conduta entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República. “ -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que iriam votar favoravelmente o Código, contudo entende que ele deve existir, mas que o mesmo nada acrescenta ao que está previsto na legislação em vigor. Frisou que qualquer candidato ou funcionário deve saber os seus deveres quando assumem os cargos a que se propõem. E, que para aqueles que não cumpram deve ser aplicado as devidas penalizações. Exemplificou que a Câmara quando recebe correspondência de um cidadão tem prazos previstos na lei, para emitir a devida resposta e como anteriormente tinha referido, na reunião anterior, as respostas por vezes não eram dadas. Referiu que a falta de resposta ou fora do prazo já trouxe penas aplicadas judicialmente a outros autarcas. -----

---- O senhor presidente respondeu que não se revê as palavras proferidas pelo senhor vereador, atendendo que exerce as suas funções com a devida humilde e sentido de serviço. Contudo, referiu que pode acontecer que alguns serviços não responder a um munícipe nos prazos previstos na Lei, por razões justificáveis e que o código não vem alterar nada nesse âmbito. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Código de Ética e de Conduta do Município de Tondela. Os senhores vereadores Joaquim Santos e Engº Júlio Rodrigues efetuaram uma declaração de voto, que se transcreve: -----

A-
J

---- “Código de Ética e Conduta do Município de Tondela” -----

---- O documento apresentado consubstancia, nada mais, nada menos, aqueles que são os deveres dos servidores públicos; cremos que nada mais pretende que preencher uma lacuna, a par de tantas outras, que se verificaram e têm vindo a ser colmatadas e corrigidas. -----

---- Este código apenas vale pela sua própria existência; é uma coletânea da diversa legislação, cujo desconhecimento não justifica a transgressão ou incumprimento.

A inobservância dos princípios basilares da administração pública responsabiliza a todos, quer pelo incumprimento dos seus deveres, quer pelo desconhecimento dos seus direitos. -----

---- Se aos segundos, apenas a si dizem respeito, aos primeiros, servidores públicos, não há margem para desculpas. -----

---- Aqueles que se candidatam a lugares da administração pública, seja por concurso, por nomeação ou por escrutínio eleitoral, têm obrigação de conhecer os preceitos republicanos, que são tão simples quanto compreensíveis e tão fáceis de interpretar nas funções que irão desempenhar – a começar pela classe política dirigente, cujas responsabilidades são acrescidas, por serem, precisamente esses, que servem de exemplo, bom ou mau, para os que, funcionalmente, dependem de si. -----

---- Para que tudo funcione, a palavra certa não é “obediência”, entretanto corrigida no Preâmbulo, porque isso diz respeito a ordens filosóficas, religiosos ou políticas, que conduz à subserviência, o que é contrário aos espíritos da Democracia, da Liberdade e da Dignidade. -----

---- As boas práticas administrativas são uma obrigação! -----

---- Por isso, todos os agentes, colaboradores de todas as categorias, eleitos e prestadores de serviços devem honrar a sua missão e não transgredir os diversos princípios do Serviço Público, tais como a Independência, Imparcialidade, Igualdade, Justiça, Legalidade, Proporcionalidade, Integridade e Informação, ora espelhados e destacados neste Código de ética e de Conduta. -----

---- Todos temos consciência, embora e naturalmente com pontos de vista diferentes, ou mesmo opostos, a câmara municipal de Tondela não tem sido, ao longo de décadas, uma escola de boas práticas administrativas, de ética e de conduta.

Todos sabemos que vários dos serviços municipais não têm sido um exemplo de serviço público autárquico eficaz e eficiente, que nem sequer responde a entidades, a colaboradores e a cidadãos. -----

---- Todos sabemos que, enquanto existirem areias na engrenagem, nunca haverá uma qualidade de vida do tamanho que merecem os munícipes e que as assimetrias não se apagam com desigualdades, com tratamentos diferenciados ou com interferência nas liberdades individuais. -----

---- Todos sabemos que onde não há rigor nem transparência, também não há sustentabilidade que, a longo prazo, não se transforme em fracasso. -----

---- Para servir os cidadãos, não basta pavimentar arruamentos, construir passeios, proporcionar emprego ou promover eventos, que são, afinal, coisas comuns a que todos temos direito, porque somos contribuintes. -----

---- Para servir os cidadãos e dar-lhes qualidade de vida, é preciso tratá-los com respeito, independentemente da sua condição social, da sua etnia, da sua religião ou do seu pensamento político, porque encarar as diferenças com justiça é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e mais fraterna. -----



---- Feita esta apreciação, iremos votar favoravelmente este Código de Ética e Conduta, a cujo cumprimento, por parte de todos, iremos estar atentos. A partir de agora, terá de ser mais que outro conjunto de folhas de papel.

Por fim, deixar o nosso respeito àqueles que, ao longo da sua vida de servidores públicos, e felizmente ainda são muitos, se dedicaram e souberam interpretar as suas competências, honrando o município. As árvores não se limitam a fazer parte da floresta, mas também a protegem das ervas daninhas, nem que seja pela sombra que lhes fazem.”

- Divisão de Planeamento Geral, Planeamento e Urbanismo

10- Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços. -----

11- Isenção das taxas de publicidade à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Tondela

---- Foi presente um ofício da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Tondela que solicita a isenção das taxas de publicidade da campanha: “Nova Escola Estagiários 2020- AHBVT”. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a isenção das taxas de publicidade. --

12- Isenção das taxas inerentes às provas desportivas organizadas pela Associação Desportiva Radical de Tondela

---- Foi presente um email da Associação Desportiva Radical de Tondela que solicita a isenção das taxas inerentes às provas: Encontro Inter-Regional de Escolas BTT da Zona A; Ao Tom d’Ella Trail Running | Serra do Caramulo; Maratona de Tondela | Ao Tom d’Ella BTT 2020 e de outros eventos de carácter pontual. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar as isenções das taxas inerentes às provas desportivas a desenvolver durante o ano de 2020 pela ADRT. -----

13- Redução de taxas de urbanismo à senhora Dª Cristina Conceição Correia Monteiro

---- Foi presente um requerimento da senhora Dª Cristina Conceição Correia Monteiro, a solicitar a redução das taxas de urbanismo em 50%, referente ao processo nº 111/2019, no âmbito do previsto no número 2 do artigo 19º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de _Taxas e Outras Receitas Municipais. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a redução das taxas de urbanismo. ----

- Divisão de Educação e Intervenção Social

A
P**14- Concessão de Bolsas a estudantes do ensino superior**

---- Foi presente uma informação, acompanhada de uma listagem com os resultados da candidatura à bolsa de estudo do ensino superior, para o ano letivo de 2019/2020, de acordo com o regulamento em vigor, propondo o pagamento de 17 bolsas. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a atribuição das 17 bolsas de acordo com a resultado das candidaturas e que corresponde ao valor total de 12 357,82€.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

15- Apoio à natalidade e à adoção

---- Foi presente uma informação social que propõe o pagamento de verbas relativas a nascimento de filhos, ao abrigo do apoio à Natalidade e à Adoção, exposto no artigo 136º do Regulamento de Habitação e Ação Social, até aos seguintes valores de:-----

---- 500€ à senhora D^a Cátia Margarida Oliveira Gomes; -----

---- 550€ à senhora D^a Liliana Chaves da Silva; -----

---- 500€ ao senhor Rui Miguel Marques Ribeiro.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos voltou a questionar o que já tinha sido feito para divulgação deste apoio. Referiu que deve ser feito pelo menos um edital para afixação nas diversas freguesias do concelho. -----

---- A senhora vereadora Dr^a Sofia Ferreira respondeu que a melhor prova de que a medida é conhecida, é verificar a residência dos três pedidos ora presentes, que são: um de Barreiro de Besteiros, outro de Canas Santa Maria e o outro de Molelos. -----

---- A Câmara aprovou por unanimidade os apoios de natalidade.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

16- Reabilitação habitacional para a senhora D^a Isabel Maria Lopes Pereira Rodrigues

---- Foi presente uma informação social propondo um apoio, até ao valor de 5 000€, à senhora D^a Isabel Maria Lopes Pereira Rodrigues, para fazer face a despesas inerentes à aquisição de janelas e portas para a sua habitação, de acordo com o estipulado no programa de reabilitação de habitações degradadas, Regulamento de Habitação e Ação Social.-----

---- Face ao parecer social, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio social.

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----



17- Normas de participação do projeto "Adota a tua árvore e decora-a"

---- Foram presentes as normas de participação do projeto "Adota a tua árvore e decora-a", que se transcreve: -----

---- "NORMAS DO PROJETO "ADOTA A TUA ARVORE E DECORA-A" -----

---- A Biblioteca Municipal Tomaz Ribeira chama si um conjunto diversificado de atividades que procuraram dar resposta aos vários agentes educativos e ir além do contexto educativo, abrindo as suas portas à comunidade através do envolvimento em várias atividades que vão sendo propostas ao longo do ano. -----

---- A Biblioteca procura uma participação efetiva de escolas, instituições, associações, entre outros, procurando por isso que cada atividade seja uma mais valia e atrativa dentro do nível de participação de cada parceiro. -----

---- O projeto "Adota a tua árvore e decora-a", além do apelo à participação proactiva dos vários agentes da comunidade, procura sensibilizar para as questões ambientais, através de uma atividade lúdica e de expressão artística; incentivar a criatividade e originalidade recorrendo à utilização de linhas, lã, tecidos ou outros tipos de materiais reciclados e recicláveis na criação de novos objetos; reconhecer e premiar projetos inovadores e em última instância, embelezar o local escolhido para a realização. -----

---- Artigo1º -----

---- Objeto -----

---- As presentes normas explicitam as regras de funcionamento do Concurso "Adota a tua árvore e decora-a", cuja organização pertence à Câmara Municipal de Tondela.

---- Artigo2º -----

---- Objetivos -----

---- O presente Concurso tem por objetivos: -----

---- a)Sensibilizar a população para as questões ambientais, através de uma atividade lúdica e de expressão artística; -----

---- b)Incentivar a criatividade e originalidade recorrendo à utilização de linhas, lã, tecidos ou outros tipos de materiais reciclados e recicláveis na criação de novos objetos; -----

---- c)Incentivar a população para as artes. -----

---- d)Reconhecer e premiar projetos inovadores; -----

---- e)Embelezar os espaços verdes do concelho; -----

---- f)Fortalecer a cultura local, pelo incentivo dos eventos e atividades propostas; -----

---- g)Organizar uma programação atraente, que valorize a identidade e a cultura locais; -----

---- h)Despertar criatividade e estimular o envolvimento e a participação da comunidade em geral (ex.: Lares, Centros de Dia, Movimento Associativo, Escolas, etc). -----

---- Artigo3º -----

---- Participação -----

---- Poderão participar do concurso as Escolas do Concelho (no seu todo ou cada turma), as IPSS e Movimento Associativo. -----

---- Artigo 4º -----

---- Calendário -----

---- 1 - O calendário do concurso será definido anualmente pelo Município e divulgado no sítio e facebook do Município. -----



---- 2 - Dentro da calendarização serão definidos períodos de inscrição, escolha das árvores, confeção e decoração das árvores, exposição e avaliação do júri, divulgação dos resultados e entrega dos prémios. -----

---- Artigo 5º-----

---- Inscrições -----

---- 1- As inscrições são gratuitas e devem ser formuladas na ficha anexa a estas Normas e cujo preenchimento e entrega constitui formalidade obrigatória para os participantes; -----

---- 2- As inscrições deverão ser entregues diretamente na Biblioteca Municipal ou enviadas para o email: biblioteca@cm-tondela.pt; -----

---- 3 - A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos/normas contidos nestas normas; -----

---- 4 - A Câmara Municipal de Tondela não se responsabiliza pelos gastos realizados, ficando a cargo dos participantes o custo dos materiais e montagem dele decorrentes; --

---- 5 - Não poderão participar do concurso os membros do Júri. -----

---- Artigo 6º-----

---- Júri -----

---- O Júri será constituído por: -----

---- a)Um representante do Município de Tondela;-----

---- b)Um professor de Educação Visual e Tecnológica de cada um dos Agrupamentos;

---- c)Um representante da Acert; -----

---- d)Um elemento da comunidade ligada às artes (representante de empresa na área ou individual). -----

---- Artigo 7ª-----

---- Critérios de avaliação -----

---- 1 - O júri deslocar-se-á ao local e apreciará todos os trabalhos verificando, ainda, se estes se cumprem as normas de participação. -----

---- - A avaliação terá em consideração os seguintes critérios: -----

---- a)O valor artístico da criação; -----

---- b)A utilização de materiais reciclados e recicláveis; -----

---- c)A criatividade e originalidade; -----

---- - Cada elemento do júri preencherá uma tabela, nem que cada critério será avaliado com uma pontuação de zero (0) a dez (10) pontos, sendo vencedor o que tiver maior pontuação total;-----

---- - Em caso de empate prevalecerá a pontuação mais alta no critério de “Criatividade e originalidade”; -----

---- - O Júri reserva-se o direito de efetuar registos fotográficos; -----

---- - Os resultados do concurso serão dados a conhecer publicamente, em evento específico para o efeito, após a reunião decisória do júri. -----

---- Artigo 8º-----

---- Prémios-----

---- 1 - O júri irá eleger apenas três trabalhos de entre os participantes, atribuindo ao 1.º, 2.º e 3.º classificado um valor monetário a definir anualmente; -----

---- 2 - Haverá um prémio de participação para todos os concorrentes em valor a definir anualmente; -----

---- 3 – O Município reserva para si o direito de poder vir a atribuir outro tipo de Prémios ainda que não previstos no Regulamento. -----

---- 4 - Todos os concorrentes recebem diploma de participação no concurso. -----

---- Artigo 9º-----

---- Divulgação dos Resultados-----



---- 1- Os resultados finais do Concurso serão divulgados de acordo com os prazos definidos no artigo 5.º. -----

---- 2- A divulgação pública dos resultados é da responsabilidade da Câmara Municipal de Tondela, e será feita através do Sítio e Facebook do Município, redes sociais e dos órgãos de comunicação social, através de nota de imprensa que será feita para o efeito. -----

---- Artigo 10º -----

---- Entrega dos prémios -----

---- A entrega dos prémios aos vencedores decorrerá de acordo com a calendarização definida no artigo 5.º, em evento definido para o efeito. -----

---- Artigo 11º -----

---- Disposições finais -----

---- 1- Caso não se verifiquem um mínimo de 5 inscrições o Município reserva-se no direito de não o realizar; -----

---- 2- As decorações apresentadas em desacordo com as normas ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas; -----

---- 3- Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem ao Município de Tondela o uso dos seus dados e da sua imagem, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa; -----

---- 4- A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos deste regulamento. -----

---- Artigo 12º -----

---- Omissões ou Dúvidas -----

---- Em caso de omissão ou dúvidas emergentes das presentes normas e de casos excepcionais, as mesmas serão analisadas e decididas, por deliberação da Câmara. -----

---- Artigo 13º -----

---- Entrada em Vigor -----

---- As presentes normas entrarão em vigor após a sua aprovação em Reunião de Câmara." -----

---- Após a devida discussão, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar as normas do projeto "Adota a tua árvore e decorre". Mais delibou os valores dos prémios a atribuir, sendo: 350€ ao 1º classificado, 250€ ao 2º classificado e 170€ ao 3º classificado, havendo ainda a atribuição de 150€, prémio de participação, para cada concorrente. -----

- Divisão de Economia e Finanças

- Património

18- Transferência de património

---- Foram presentes autos de transferência de património, a saber: -----

---- Para a Contratação pública o bem inventariado com o número: 22357; -----

---- Para o notariado o bem inventariado com o nº 18120. -----

---- Para o Apoio ao Balcão Único os bens inventariados com os números: 21616, 21619, 21590, 21592, 21604 e 21602. -----

---- Para a Fiscalização os bens inventariados com os números: 21593, 21605 e 21614.-

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a transferência de património. -----

- Divisão de Desporto Serviços e Informática**19- Aditamento ao protocolo celebrado entre o Município de Tondela e a Associação Desportiva Cultural e Recreativa "Amigos de Daires"**

---- Foi presente um aditamento, até ao valor de 6 088,50€, ao protocolo celebrado entre o Município de Tondela e a Associação Desportiva Cultural e Recreativa "Amigos de Daires", celebrado em 28 e fevereiro de 2020. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o aditamento ao protocolo.-----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas onze horas e cinco minutos, lavrando-se a presente ata, ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. -----

Toni Amaringo
Maria Isabel Cabral Estrela



Câmara Municipal de Tondela

cedo J

Proposta de Recomendação

Atribuição de Galardão de Mérito Municipal _ António Gouveia.

António do Carmo Gouveia, nasceu em Tondela no dia 5 de setembro de 1977.

Concluiu o ensino primário na Escola Conde Ferreira (escola da feira) e o ensino secundária na Escola Secundária de Tondela, e foi diversas vezes distinguido com o Prémio de melhor aluno atribuído pela Câmara Municipal de Tondela. A par dos estudos, desde cedo estudou piano e, mais tarde, frequentou o Conservatório de Viseu.

Ingressou na Universidade de Coimbra em 1995 onde se licenciou em Biologia, tendo concluído o doutoramento na especialidade de Ecologia, em 2007.

Lecionou, a título de convidado, no Mestrado de Engenharia do Ambiente e no Doutoramento em História das Ciências e Educação Científica, ambos da UC e, na disciplina "Museus, Investigação e Ensino", do Mestrado em História – especialização em Museologia. Os seus interesses de investigação abrangeram a diversidade e ecologia das plantas, a história e comunicação da ciência. Trabalhou como biólogo-estagiário no Instituto de Conservação da Natureza, com incidência na Reserva Natural das Dunas de S. Jacinto. Foi investigador visitante na Universidade de Stanford, em Palo Alto - EUA, e no CSIC-Doñana, em Sevilha.

Ainda como doutorando, e depois como investigador de pós-doutoramento, integrou as equipas de vários projetos de investigação, nacionais e europeus, ligados à diversidade, fisiologia e ecologia de plantas e história da ciência. Como promotor e coordenador de projetos multidisciplinares tem captado financiamento competitivo. Tem publicado em revistas nacionais e internacionais, capítulos de livros e relatórios técnicos, com incidência na flora portuguesa. Participa na elaboração de conteúdos para exposições no Museu da Ciência da Universidade de Coimbra e tem feito comunicações sobre ciência em escolas, no Museu e Jardim Botânico da UC.



Câmara Municipal de Tondela

A
[Handwritten signature]

De 2011 a 2014, coordenou o projeto “No Trilho dos Naturalistas”, financiado pela Agência de Cultura Científica - Ciência Viva/COMPETE, de investigação e produção de conteúdos para os meios de comunicação social sobre a ligação da UC aos estudos botânicos nas ex-colónias portuguesas em África, e a ecologia e a biodiversidade tropical de Angola, Moçambique e São Tomé e Príncipe, do qual resultou uma série documental de quatro episódios de 52”, com exibição na RTP2, RTP África e RTP Internacional, em parceria com o jornal Público e ampla divulgação mediática. Prepara atualmente a segunda temporada desta série documental, com o título “No trilho dos naturalistas: Arquipélagos”.

Foi Diretor do Jardim Botânico da Universidade de Coimbra e investigador da Cátedra UNESCO em Biodiversidade e Conservação para o Desenvolvimento Sustentável. Foi investigador integrado do Centro de Ecologia Funcional do Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, onde foi coordenador da linha de investigação “História e Comunicação de Ciência”.

Em janeiro de 2020, António Gouveia foi nomeado diretor do Parque de Serralves, no Porto.

Pelo seu currículo, que prestigia o nosso concelho, António Gouveia é merecedor da atribuição de Medalha de Mérito Municipal.

Tondela, 10 de março de 2020

Os vereadores do Partido Socialista

Joaquim Santos

Júlio Rodrigues

Voto de Louvor

Considerando que o montanhismo e a escalada são modalidades desportivas de elevado prestígio.

Atendendo a que o mérito, o esforço, o trabalho e a dedicação são valores que devem ser estimulados e enaltecidos pela comunidade e pelos atores locais.

Gustavo Cunha é um jovem atleta natural do Concelho de Tondela, escalador do núcleo de escalada da ACERT, que tem alcançado um conjunto de títulos que em muito dignificam e promovem o Concelho de Tondela.

Considerando que Gustavo Cunha iniciou um percurso desportivo recente e que tem ainda muita aprendizagem e obstáculos para contornar.

Tendo em linha de conta que na qualidade de desportista juvenil alcançou vários títulos de vice-campeão e campeão nacional nos últimos anos.

Sallentar ainda que o altruísmo, o mérito e a promoção do território devem ser valorizados e exaltados, enquanto incentivo para a conquista de mais títulos e consequente afirmação do concelho.

Mais se propõe a atribuição de um Voto de Louvor ao Gustavo Cunha pela sua capacidade desportiva, dedicação, potencial futuro de engrandecimento do Concelho de Tondela.

Tondela, 10 de março de 2020.



PLANO CONTINGÊNCIA COVID-19



Índice

1.	ENQUADRAMENTO	2
2.	OBJETIVOS	3
3.	CONTEXTO	3
4.	EXECUÇÃO	4
4.1.	DIRECÇÃO E COORDENAÇÃO	4
4.2.	INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO	4
4.3.	ACTIVAÇÃO DO PLANO	4
4.4.	ACÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS	5
4.4.1	FASE DE PREVENÇÃO	5
4.4.2	FASE DE RESPOSTA	6
4.4.3	FASE DE RECUPERAÇÃO	7
5.	FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS	9
	ANEXO 1 – MATERIAIS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL	10
	ANEXO 2 – SALA DE ISOLAMENTO	11
	ANEXO 3 - MATERIAIS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA	12
	ANEXO 4 - CONTACTOS	16
	ANEXO 5 – BIBLIOGRAFIA	17

2. OBJETIVOS

A necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada dos vários serviços da Câmara Municipal de Tondela (CMT) face a um eventual surto de COVID-19, está na origem do presente Plano de Contingência. Este documento constitui, assim, um Instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção, bem como à eventual diminuição do número de funcionários ao serviço, decorrente da adoção de medidas de contenção ou propagação generalizada da doença.

O Plano define, nomeadamente:

A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;

Os procedimentos a adotar para conter a propagação da doença entre trabalhadores, prestadores de serviço da CMT e munícipes;

Os serviços que desenvolvem tarefas essenciais, prevendo mecanismos alternativos para fazer face à diminuição do número de trabalhadores em funções.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias serão escrupulosamente seguidas as orientações da Direção-Geral da Saúde.

3. Contexto

A CMT possui cerca de 325 funcionários, que estão integrados em 7 Divisões, e que na sua grande maioria desempenham funções consideradas essenciais ao funcionamento do concelho.

A distribuição dos trabalhadores de acordo com o tipo de função é muito heterogénea. Há trabalhadores que integram equipas operacionais de rua, há trabalhadores que exercem funções de gabinete/administrativos e há ainda trabalhadores que exercem os dois tipos de serviço.

Em termos de vulnerabilidade, destacam-se os serviços que desempenham tarefas essenciais que implicam o contacto direto com os munícipes ou a existência de situações em que não seja identificada uma alternativa para substituição de trabalhadores indispensáveis.

Neste plano não estão integrados os assistentes operacionais do município que integram as escolas, sendo que esses devem seguir o plano de contingência dos agrupamentos escolares, pois é aí que exercem diariamente as suas funções.

4. EXECUÇÃO

No âmbito do presente Plano, cada entidade ou serviço atuará perante a situação identificada, segundo as suas competências e em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 na CMT, será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível e as recomendações emanadas no momento pela autoridade de saúde.

4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Para garantir a continuidade de serviços essenciais ao funcionamento do concelho, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre todas as unidades orgânicas.

Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção do Vereador do Pelouro da Proteção Civil, coadjuvado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.

Esta equipa é responsável por:

Acompanhar a evolução da situação;

Elaborar e divulgar relatórios de situação;

Promover a divulgação do Plano nas diferentes orgânicas do município;

Realizar alterações ao Plano de Contingência, se necessário.

4.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

Cada Chefe de Divisão deve ser informado da existência de um caso suspeito e estabelecer a ligação com a equipa de coordenação.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada aos chefes de Divisão, procedendo estes à sua difusão pela restante estrutura da CMT.

4.3 ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Vereador do Pelouro da Proteção Civil (Diretor do Plano), atendendo a uma das seguintes situações:

Orientações emanadas pela DGS;

Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 na estrutura interna da CMT.

Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho;

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano.

4.4 ACÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano estrutura-se em três fases, com distintos procedimentos de atuação, nomeadamente: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas, em cada uma das fases, poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS ou de alterações nos cenários de propagação da doença e impactos na estrutura da CMT.

4.4.1 FASE DE PREVENÇÃO

Esta fase tem início com a ativação do Plano e é marcada pelas seguintes ações:

Divulgação do Plano a todos os serviços da CMT;

Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os serviços e trabalhadores;

Reforço de medidas de limpeza nas instalações municipais, especialmente em locais onde se verifica maior afluxo e/ou concentração de trabalhadores e utentes;

Identificação das tarefas essenciais em cada um dos serviços;

Reconhecimento dos recursos humanos necessários para a manutenção das tarefas essenciais e possibilidades de substituição;

Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;

Identificação das dependências internas e externas (fornecedores) de cada serviço;

Definição estratégias de minimização do impacto das dependências, em caso de dificuldade no fornecimento de bens e serviços;

Aquisição de equipamentos – Kits de proteção individual para entrega a funcionários ou utentes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;

Nomear os elementos de cada serviço com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos Kits de proteção individual (elemento da função RH ou outro ponto de apoio alternativo), em caso de necessidade;

Preparar salas de isolamento/contenção em todas as instalações municipais, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;

Reforçar a aquisição e distribuição de produtos de higiene e de limpeza, de forma a responder a um previsível incremento do seu consumo;

Distribuir soluções alcoólicas de desinfecção por todos os serviços onde existam postos de trabalho partilhados e sistemas de controlo biométrico de assiduidade com recurso à leitura da impressão digital;

Providenciar equipa(s) de limpeza com equipamentos de proteção individual, para a desinfecção dos locais de permanência de casos suspeitos (postos de trabalho e sala de isolamento, instalações sanitárias ou zonas de utilização comum como salas de espera e elevadores);

Monitorizar e acompanhar a situação.

4.4.2 FASE DE RESPOSTA

Esta fase é desencadeada pela referenciação de casos de contágio em trabalhadores do município ou pela proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho.

Compreende as seguintes ações:

Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os serviços e trabalhadores, indicando a necessidade de procederem diariamente à limpeza, dos equipamentos partilhados, como viaturas, telefones e equipamento informático de postos de atendimento;

Reforço da limpeza das instalações municipais, especialmente em locais onde se verifica maior afluxo e/ou concentração de trabalhadores e utentes;

Garantir a existência de produtos de higiene em todas as instalações sanitárias, de modo a potenciar uma boa higienização das mãos;

Providenciar o arejamento frequente das instalações, evitando, se possível, a utilização de sistemas de ar condicionado;

Garantir a reposição dos Kits de proteção individual, acautelando a existência de uma quantidade suficiente para 10% dos trabalhadores;

Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 em edifícios da CMT:

Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando condições adequadas de higiene, isolamento e meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), através da entrega de um KIT de proteção individual e encaminhamento para uma sala de isolamento (ver ponto 5 fluxograma de procedimentos);

Impedir a utilização do posto de trabalho por terceiros, até que este seja devidamente desinfetado;

Proceder à desinfecção dos locais de permanência de casos suspeitos, posto de trabalho, sala de isolamento, instalações sanitárias ou zonas de utilização comum como salas de espera e elevadores.

Implementar medidas de âmbito laboral, com vista a minimizar a transmissão da doença, nomeadamente:

Recurso ao teletrabalho sempre que possível;

Recurso a meios de comunicação não presenciais, como telefone, e-mail, vídeo em detrimento de reuniões presenciais;

Privilegiar o atendimento não presencial ao munícipe;

Condicionar a circulação de utentes externos nos edifícios municipais;

Reduzir a realização de trabalho externo não urgente;

Adiamento de ações de formação não urgentes;

Recomendar aos trabalhadores que limitem a sua permanência em locais públicos muito frequentados;

Laboração em horários desfasados ou por turnos;

Suspensão temporária de serviços não essenciais.

Implementar medidas para fazer face ao absentismo e assegurar a continuidade das tarefas essenciais, nomeadamente:

Suspensão de algumas tarefas de modo a disponibilizar trabalhadores para garantir a manutenção das tarefas essenciais;

Mobilidade de trabalhadores, dentro da mesma unidade orgânica;

Mobilidade de trabalhadores, ao nível das diversas orgânicas do município;

Recurso à prestação de serviços externos se possível e se revelarem imprescindíveis;

Funcionamento abaixo do nível desejado de tarefas essenciais.

Implementar medidas de minimização do impacto das dependências internas e externas, em caso de dificuldade no fornecimento de bens e serviços;

Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento de algum dos serviços municipais;

Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social através dos meios de comunicação habituais.

Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

4.4.3 FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual de todos os trabalhadores, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;

Monitorização permanente da situação, com vista a detetar novos surtos de infeção;

Reativação gradual das tarefas e serviços suspensos;
Informação aos munícipes sobre a normalização dos serviços municipais;

Com a desativação do Plano:

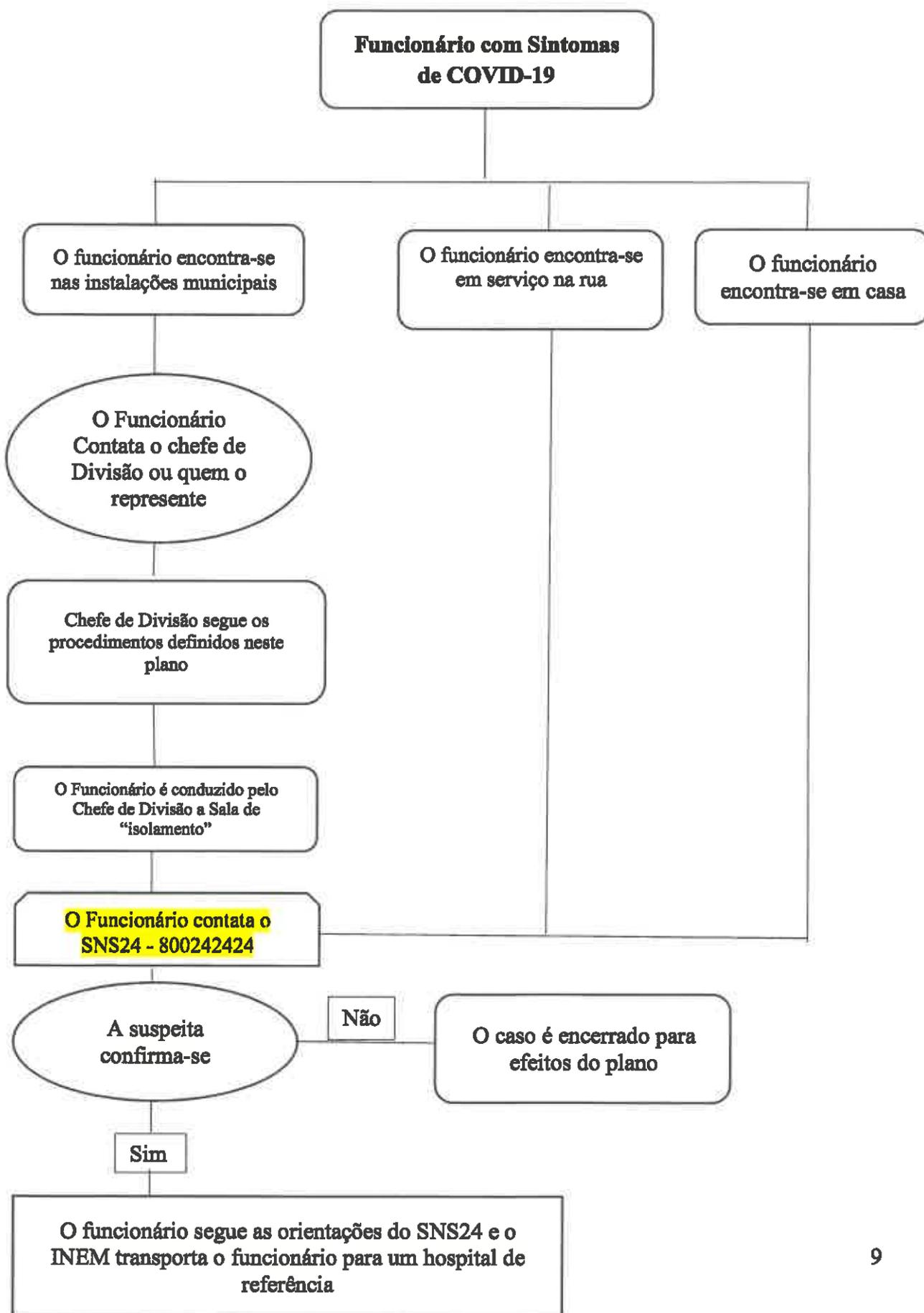
Descativar as salas de isolamento;

Recolher os Kits de proteção Individual não utilizados;

Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;

desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

5. FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS



ANEXO 1 – MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

PARA CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz
- Toalhetes desinfetantes
- Embalagem individual de lenços de papel

PARA ELEMENTOS NA FUNÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz
- Luvas descartáveis

ANEXO 2 – SALA DE ISOLAMENTO

Todos os serviços/edifícios/instalação e/ou complexos (a analisar caso a caso), devem dispor de uma sala de isolamento para confinar casos suspeitos de doença. Caso tal não seja possível, os mesmos deverão ser mantidos nos respetivos postos de trabalho.

As salas de isolamento devem possuir as seguintes características:

- **Situar-se, preferencialmente, junto à entrada do edifício e na proximidade de instalações sanitárias (passando a ser de uso exclusivo);**
- **Possuir pavimento e paredes facilmente laváveis;**
- **Ter ventilação natural ou sistema de ventilação mecânica;**
- **Estar equipada com telefone, mesa, cadeira para descanso e conforto do trabalhador;**
- **Contentor adequado para deposição de resíduos hospitalares perigosos do Grupo III.**

ANEXO 3 - MATERIAIS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA

CORONAVÍRUS (COVID-19)

RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS



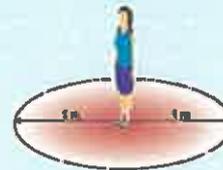
Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com o braço ou com lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo

When coughing or sneezing cover your mouth and nose with your forearm or with tissue paper that should be placed immediately in the trash



Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use solução à base de álcool

Wash your hands frequently with soap and water or an alcohol-based solution



Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas

If you returned from an affected area, avoid contact close with people

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE
IF IN DOUBT, CALL

SNS 24 
808 24 24 24





CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

SABES COMO TE PODES PROTEGER?



QUANDO ESPIRRARES OU TOSSIRES TAPA A BOCA E O NARIZ COM O BRAÇO



**LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES
O TEU PROFESSOR ENSINA-TE**



NÃO PARTILHES OS TEUS OBJETOS NEM A COMIDA

**CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO
TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA**



CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

O QUE DEVE SABER SOBRE O VÍRUS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) foi identificado pela primeira vez em humanos em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China. A transmissão pode ser feita de pessoa-a-pessoa e o tempo de incubação do vírus pode durar até 14 dias. Os sintomas são semelhantes a uma gripe ou podem evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

A comunidade educativa deve procurar manter-se informada e atualizada (informação validada - www.dgs.gov.pt) e mostrar-se disponível para esclarecer as dúvidas que as crianças, jovens e encarregados de educação possam ter.

PRINCIPAIS SINTOMAS:

FEBRE

TOSSE

DIFICULDADE RESPIRATÓRIA

PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Quando espirrar ou tossir tapar o nariz e a boca com o antebraço ou com lenço de papel.

Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão ou usar solução à base de álcool.

Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

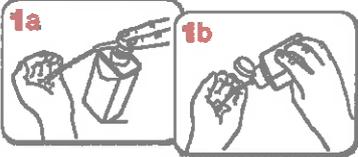
- > Caso alguém esteja doente deve ficar em casa
- > Ensinar os alunos a lavar frequentemente as mãos com água e sabão
- > Evitar tocar nos olhos, nariz e boca
- > Ao espirrar e tossir, tapar o nariz e boca com o braço ou lenço de papel que deverá ser colocado de imediato no lixo
- > Evitar partilhar material escolar ou brinquedos (lápís, borracha...)
- > Evitar partilhar comida e outros bens pessoais (troca de chuchas, copos, telemóveis...)
- > Caso sejam identificados alguns dos sintomas referidos, deve ligar para **SNS24 - 808 24 24 24** e seguir as recomendações





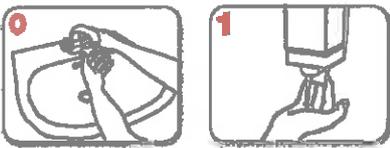
Fricção anti-séptica das mãos

Lavagem das mãos



1a **1b**

Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies



0 **1**

Molhe as mãos com água

Aplique sabão sob os dedos para cobrir toda a superfície das mãos



2 Esfregue as palmas das mãos uma na outra

3 Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice-versa

4 As palmas das mãos com dedos entrelaçados

5 Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados

6 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice-versa

7 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice-versa




8 **9** **10**

Enxague as mãos com água

Seque bem as mãos com toalha descartável

Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual

20-30 seg.



8

Uma vez secas, as suas mãos estão seguras.

40-60 seg.



11

Agora as suas mãos estão seguras.

ANEXO 4 - CONTACTOS

Nome	Contacto	Email
Miguel Torres - Vereador	969240309	miguel.torres@cm-tondela.pt
Carlos Magalhães (SMPC)	965215794	carlos.magalhaes@cm-tondela.pt
Chefes de Divisão		
António Silva	919670292	antonio.silva@cm-tondela.pt
Carlos Henriques	918744755	carlos.henriques@cm-tondela.pt
Ernesto Pereira	918204275	ernesto.pereira@cm-tondela.pt
Joana Ferreira	918204461	joana.ferreira@cm-tondela.pt
Manuel Andrade	918204273	manuel.andrade@cm-tondela.pt
M. João Fernandes	918204278	maria.joao.fernandes@cm-tondela.pt
Raquel Seabra	917565603	raquel.seabra@cm-tondela.pt
Linha Saúde 24	808 24 24 24	
Bombeiros Voluntário de Tondela	232814110	
Bombeiros Voluntário V. Besteiros	232851115	
Centro Hospitalar Tondela Viseu	232819060	
Centro Saúde de Tondela	232813094	
Extensão Saúde Campo de Besteiros	232851497	
Extensão Saúde Canas Santa Maria	232841172	
Extensão Saúde Caramulo	232861499	
Extensão Saúde Lajeosa do Dão	232958347	
Extensão Saúde Molelos	232822638	

ANEXO 5 – BIBLIOGRAFIA

Despacho n.º 2836-A/2020 de 02.03.2020

ACES Lisboa Norte (2020) – Plano de Contingência para a Infeção pelo 2019-nCoV nos cuidados de Saúde Primários – ACES Lisboa Norte, Unidade de Saúde Pública Francisco George, Janeiro, 2020.

ACES Lisboa Norte (2020) – Descontaminação do Gabinete de Isolamento e outros locais de permanência de Casos Suspeitos, 1ª Adenda ao Plano de Contingência para a Infeção pelo 2019-nCoV nos cuidados de Saúde Primários – ACES Lisboa Norte, Unidade de Saúde Pública Francisco George, Fevereiro, 2020.

ACES Lisboa Norte (2020) – Definição de caso e de contacto próximo, 2ª Adenda ao Plano de Contingência para a Infeção pelo 2019-nCoV nos cuidados de Saúde Primários – ACES Lisboa Norte, Unidade de Saúde Pública Francisco George, Fevereiro, 2020.

DGS (2020) Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020

WHO (2020) <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/advice-for-public>